PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.
ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
MD. PREFEITO MUNICIPAL
NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Bréscia, 03 de março de 2026.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de lanches diversos, destinados ao atendimento dos participantes das Oficinas, reuniões, capacitações, campanhas educativas e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no decorrer do exercício de 2026. Os lanches deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda previamente encaminhada pela Secretaria, contemplando itens variados, tais como: salgados assados e/ou fritos, sanduíches, bolos simples, doces, cucas, entre outros, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observando as normas sanitárias vigentes. A contratação visa garantir suporte alimentar adequado aos participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, contribuindo para a organização, acolhimento e bom andamento das ações desenvolvidas ao longo do ano de 2026, pelo período de doze (12) meses, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão de Queijo	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
02	Cuca Simples	Unidade	20	R$ 13,00	R$ 260,00
03	Bolo grande com cobertura	Unidade	15	R$ 65,00	R$ 975,00
04	Bolo Grande Sem Cobertura	Unidade	15	R$ 55,00	R$ 825,00
05	Torta doce recheada	Kg	20	R$ 45,00	R$ 900,00
06	Salgados Diversos (rissoles, pastel forno, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, canudinho)	Unidade	1.500	R$ 1,35	R$ 2.025,00
07	Docinhos	Unidade	1.500	R$ 1,50	R$ 450,00
08	Pastel de Chocolate	Unidade	300	R$ 1,45	R$ 435,00
09	Pizza Grande	Unidade	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
10	Pizza Média	Unidade	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
11	Cassata Grande de Morango	Unidade	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
12	Torta de Bolacha Grande	Unidade	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	Refrigerante	Unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00
14	Cachorro Quente Grande	Unidade	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
15	Cachorro Quente Pequeno	Unidade	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
16	Cuca Recheada	Unidade	20	R$ 16,00	R$ 320,00
17	Sanduíche	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
18	Grostoli	Unidade	500	R$ 1,40	R$ 700,00
19	Cuca Rápida Grande	Unidade	15	R$ 65,00	R$ 975,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 21.940,00**

O orçamento apresentado foi o de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as empresas.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de lanches aos participantes das Oficinas, capacitações, reuniões técnicas, campanhas educativas, ações comunitárias e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente ao longo do exercício de 2026.

As referidas atividades são voltadas à promoção da saúde pública, educação ambiental, prevenção de doenças, orientação comunitária e fortalecimento das políticas públicas municipais, contando com a participação de servidores, profissionais convidados, usuários do sistema público, representantes da sociedade civil e demais munícipes.

Considerando que muitas dessas ações possuem duração prolongada, frequentemente realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino, faz-se necessário disponibilizar lanches aos participantes, como forma de:

Garantir melhores condições de permanência durante as atividades;
- Proporcionar acolhimento adequado aos participantes;
- Contribuir para o bom andamento e aproveitamento das oficinas e capacitações;
- Assegurar organização e suporte logístico aos eventos institucionais.

Ressalta-se que a oferta de lanches não possui caráter de benefício individual, mas sim de apoio institucional às ações desenvolvidas pela Secretaria, estando diretamente relacionada ao interesse público e à efetividade das políticas de saúde e meio ambiente.

Ademais, a contratação de fornecedor especializado assegura a observância das normas sanitárias vigentes, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução logística, evitando improvisações e garantindo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar suporte alimentar mínimo aos participantes das ações institucionais desenvolvidas no exercício de 2026.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

_____

Fabiano Mueller Lemos
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente